



EDITAL Nº 714/2023

EXECUÇÃO DA FAIXA DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL QUINTA NOSSA SENHORA DO CARMO - CASTANHEIRA DO RIBATEJO

MARINA ESTEVÃO TIAGO, VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

FAZ SABER, ao abrigo do Despacho nº 67-A/2021, de 30 de novembro, do Presidente da Câmara Municipal, e nos termos da alínea v), do n.º 1, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em conjugação com a alínea a), do artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação, e com a alínea d), do n.º 1, do artigo 112.º, do Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo, e em virtude de se ter frustrado a notificação postal **ao(s) proprietário(s) do terreno sito na Quinta Nossa Senhora do Carmo, na Castanheira do Ribatejo**, neste concelho, registado sob o artigo matricial n.º 18, na secção G, que o mesmo não tem a faixa de gestão de combustível executada, conforme previsto no n.º 2, do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, conjugado com o disposto nos n.ºs 1, 2 e 4, do artigo 79.º do citado Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro.

Assim, fica(m) o(s) proprietário(s) do lote de terreno acima identificado notificado(s) para proceder(em) à execução da gestão de combustível em falta devendo iniciar os trabalhos até ao 3.º dia após a afixação do presente edital e concluir os mesmos no prazo máximo de 8 dias úteis, conforme previsto no n.º 1, do artigo 58.º do referido Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro.

Em caso de incumprimento dos prazos de início ou conclusão dos trabalhos de gestão de combustível acima mencionados, esta câmara municipal reserva-se o direito de proceder à sua execução coerciva, por conta de V. Ex^{as}, tomando posse administrativa do terreno durante o período necessário para o efeito, podendo ainda solicitar o auxílio da força pública, na falta de disponibilização de acesso ao terreno e sempre que tal se revele necessário, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do citado artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro.



Mais se esclarece que esta câmara municipal pode proceder à apropriação e venda do material lenhoso com valor comercial resultante da operação exequenda, para ressarcimento das despesas suportadas com a execução coerciva, sem prejuízo de poder recorrer aos demais meios de ressarcimento previstos na Lei.

Informa-se também que o presente procedimento de natureza administrativa não impede ou sustém qualquer processo de contraordenação que se encontre a decorrer ou que venha a ser instaurado, nos termos da Lei.

O processo administrativo com o NIPG 48289/23 pode ser consultado na Divisão de Assuntos Jurídicos, Contraordenações e Execuções Fiscais, sita na Rua Dr. Manuel de Arriaga, n.º 24, em Vila Franca de Xira, das 10h00 às 12h00 e das 14h30 às 17h00, nos dias úteis, devendo para o efeito contactar os serviços, para o endereço eletrónico lojademunicipe@cm-vfxira.pt, no sentido de proceder ao agendamento da referida consulta.

Para constar se publica o presente edital que vai ser afixado no terreno supracitado que, até à presente data, não foi objeto de limpeza/desmatação da gestão de combustível, e outros, de igual teor, nos locais de estilo, designadamente a sede da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Castanheira do Ribatejo e Cachoeiras e na página da Câmara Municipal na *Internet*.

E eu, _____, Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos, Contraordenações e Execuções Fiscais, em regime de substituição, em suplência do Diretor do Departamento de Gestão Administrativa e Jurídica, o subscrevi.

Paços do Concelho de Vila Franca de Xira, 10 de agosto de 2023

A Vice-Presidente da Câmara Municipal,